

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

DESPACHO nº 001/2025-COMISSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Assunto: ANULAÇÃO DA INTIMAÇÃO E OITIVA

O Presidente da Comissão Processante designa a Comissão de Responsabilidade, composta por membros da SECID, no exercício de suas atribuições legais, bem como o substituto, instituído pela Lei Federal nº 8666/1993, Lei de Licitação.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe inferir que o procedimento de apuração de responsabilidade obedece uma série de atos administrativos, pelos quais pretende-se apurar da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública.

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o princípio administrativo da autotutela.

II – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no inciso VIII do art. 67 c/com art. 71 da Lei Estadual nº 20.656/2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o ato administrativo não obedeceu aos ditames legais, art. 154 da Lei Estadual nº 20.656/2021; sobretudo o disposto no inciso LV do Art. 5º da constituição Federal; comprometendo sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de seus erros.

Por derradeiro, CONSIDERANDO que o efeito da anulação do ato administrativo retroage à sua origem;

III – DA DECISÃO

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos **DECIDO POR ANULAR** e, por consequência, tornar sem efeito a INTIMAÇÃO e OITIVA DAS TESTEMUNHAS, realizada na data de 20/01/2025, nos termos do artigo 71 c/com o Art. 136 da Lei 20.5656/2021 e DETERMINO o RETORNO dos autos à fase com o RECEBIMENTO e ANÁLISE DA DEFESA PRÉVIA da CONSTRUTORA INFRAATECO LTDA.

Registre-se, intime-se, publique-se e cumpra-se.

Silvio da Silva Moraes

RG nº 7.333.333-3

Presidente

Resol. 047/2024/SECID – DIOE 11.715

Datado e assinado digitalmente

Comissão Permanente de Processo de Apuração de Responsabilidade -

CPPA

Secretaria de Estado das Cidades

9492/2025

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO – ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO - 2º BIMESTRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – SEEC – EDITAL MOBILIDADE CULTURAL - 1ª EDIÇÃO
PROTOCOLO: 22.462.332-1

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de chamamento público nº 009/2024, com recursos do Fundo Estadual de Cultura, que está disponível para consulta no site da SEEC a lista completa, contendo o resultado da análise técnica e de mérito dos projetos inscritos para o segundo bimestre do referido edital. Para consultar acesse <https://www.cultura.pr.gov.br/>. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail mobilidadecultural@seec.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3321-4782 – Coordenação de Desenvolvimento da Economia da Cultura.

Curitiba, 27 de janeiro de 2025

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

9270/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR – RECURSOS DA ANÁLISE
TÉCNICA E DE MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2024 – EDITAL DE

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5941425

Documento emitido em 03/02/2025 09:17:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11826 | 03/02/2025 | PÁG. 4Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.www.imprensaoficial.pr.gov.br

RECEBIMENTO À TRAJETÓRIA DE ESPAÇOS

O PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, informa aos interessados, em especial aos que participaram do processo nº 007/2024 com recursos da Lei Federal nº 8666/1993, Lei de Licitação, para consulta no site da SEEC a lista completa, contendo o resultado da análise técnica e de mérito dos projetos inscritos para o segundo bimestre do referido edital. Para consultar acesse www.cultura.pr.gov.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail mobilidadecultural@seec.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3321-4706 – Coordenação de Desenvolvimento da Economia da Cultura.

Curitiba, 27 de janeiro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

9275/2025

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATELITE E INTERNET LTDA

CONTRATO: 381/2025

OBJETO: Contratação, pelo preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet banda larga via Satélite (BANDA LARGA), incluindo Kits VSAT e roteadores para internet, do tipo Access point, com pontos de velocidade média de 200 Mbps, instalação, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas de 150 unidades de ensino da Secretaria de Educação do Paraná (SEED), por meio de Adesão à Ata SRP 001/2024 do PREG-e nº 05/2023 - NUCONT/SEDUC, da Secretaria de Estado de Educação do Paraná.

VALOR: R\$ 6.120.000,00 (seis milhões e cento e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 4101
- Programa de Trabalho: 12.126.32.8464
- Natureza: 339040
- Subitem da Despesa: 03, 05 e 08
- Fonte de Recursos: 500

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir 03/02/2025 a 02/02/2026.

AUTORIZADO POR: João Luiz Giona Junior - Diretor-Geral/SEED, em 30 de janeiro de 2025.

PROTOCOLO: 23.144.249-9

9150/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE IMÓVEIS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PROTOCOLO Nº 23.051.390-2

Formalização do Termo de Permissão de Uso nº 0373/2024 por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, representado pelo titular da pasta, Roni Miranda Vieira, para formalização do termo de permissão de uso da residência existente no CE Arnaldo Faivro Busato, no município de Francisco Beltrão.

AUTORIZADO POR: Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto.

CHEFIA NAS/SEED, Delegação de Competência Res. 8.658/2023 – GS/SEED

DATA: 30/01/2025.

9382/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - SETOR DE IMÓVEIS
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PROTOCOLO Nº 22.744.439-8

Formalização do Termo de Permissão de Uso nº 0363/2024 por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, representado pelo titular da pasta, Roni